PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE LEI N° E-004/2020

INSTITUI O PROGRAMA DE CRÉDITO EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisados e satisfeitos os pressupostos de admissibilidade ao Projeto de Lei Nº E-004/2020, é o parecer:

Como iniciativa de apoio ao enfrentamento dos efeitos econômicos e visando a sobrevivência dos pequenos negócios, constata-se a importância deste Projeto de Lei, haja vista os impactos na economia nacional causados pela pandemia do novo coronavírus. A recessão econômica que se avizinha, e é inevitável, atingirá as microempresas ocasionando sérios prejuízos sociais aos municípios brasileiros. O Projeto é mais uma medida para atenuar os danos da pandemia na economia, permitindo que pequenos negócios tenham um fôlego a mais nesse período de crise.

É farta a legislação que ampara o Executivo Municipal na propositura deste PL. O art. 11 da **LOM**, c/c o art. 30 da Constituição Federal, protegem a PL nas suas competências, respectivamente:

> *Art. 11 Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*
>
> *I – legislar sobre assuntos de interesse local;*
>
> *Art. 30. Compete aos Municípios:*
>
> *I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
_____/_____/_____

Assim como:

> *Art. 73. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:*
>
> *(...)*
>
> *IV - Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, proposta de Orçamento e abertura de créditos suplementares*
>
> *Art. 92. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:*
>
> *(...)*
>
> *XXV - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;*

Ainda no âmbito das competências, confere-se aqui a esta Casa de Leis a sua fundamental importância neste processo, seja como órgão autorizativo dos Projetos de Lei do Executivo, ou como órgão fiscalizador na implementação dos mesmos. É como nos orienta a **LOM**:

> *Art. 62. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar, sob forma de lei, as matérias de competência do Município e especialmente sobre:*
>
> *(...)*
>
> *II - votar o Orçamento Anual e o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como autorizar abertura de créditos suplementares e especiais, respeitada a legislação específica em vigor;*
>
> *(...)*
>
> *IV - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;*
>
> *(...)*
>
> *VII - autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios, não podendo os mesmos ser assinados sem a prévia autorização da Câmara;*
>
> *(...)*
>
> *XIII – autorizar plano e programas municipais de desenvolvimento*
>
> *Art. 120. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal.*

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM _____/_____/_____

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
_____/_____/_____

Na seção dedicada ao Orçamento Municipal a inteligência da **LOM**, em seu art. 129, § 3º, preconiza:

> *Art. 129. (...)*
>
> *§ 3º **A abertura de crédito** extraordinário somente será **admitida para atender** às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de **calamidade pública.***

Em atenção e respeito à gravidade do momento que o mundo atravessa, e com especial atenção ao nosso Município e ao caráter de urgência solicitado pelo Chefe do Executivo, esta Comissão OPINA FAVORAVELMENTE ao PROSSEGUIMENTO do Projeto de Lei Nº E-004/2020, não havendo nenhum óbice constitucional para tal.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2020.

_____
Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	( ) de acordo ( ) contrário	
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	( ) de acordo ( ) contrário	
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
_____/_____/_____